



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de Pessoa Jurídica na área de Fonoaudiologia, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica na área de Fonoaudiologia.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.
- 2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.
- 2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:



- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- **c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ouindireta;
- **d)** Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária decontratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravoou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público **n° 22/2025**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

3.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

- 3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Edital por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto do presente Edital;
- b) Comprovante de Registro atualizado da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- **c)** Formação superior completa em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
- d) Comprovação de especialização, aperfeiçoamento ou formação complementar em Transtorno do Espectro Autista (TEA), linguagem, neurodesenvolvimento ou áreas correlatas, por meio de certificados com carga horária mínima de 100 horas ou titulação acadêmica específica;
- e) Apresentação de alvará sanitário vigente.



3.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;
- b) Declaração unificada (anexo II).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.
- 4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.
- 4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 4.5 Informar ao **Setor de Saúde da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.
- 4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.
- 4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos o Município de Vacaria.
- 4.9 O Credenciado reconhece ao Municipo de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.
- 5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.



6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.
- 7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I. Multa:
- a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.
- II. Advertência; ou,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratarcom a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,





IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.
- 9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.
- 9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.
- 9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.
- 10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.
- 10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.
- 10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

11.4. Tendo em vista o modo de contratação que preza pela pluralidade de prestadores dos serviços, sempre que houver mais de um credenciado, a contratação se dará no sistema de rodízio entre os credenciados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.130 Manutenção centro de especialidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 0040

ASPS

Dot 529 Desd 2567

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos / Detalhamento da Fonte:

4501 CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar - FNS

Dot 530 Desd 2568

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 0040

ASPS

Dot 531 Desd 3582

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos / Detalhamento da Fonte: 4501 CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar – FNS



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

Dot 533 Desd 4436

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 13.3 Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.
- 13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público:
- 13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 4032/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;
- 13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;
- 13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;
- 13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

14. **DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao



presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM O EDITAL
- III DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL
- IV DECLARAÇÃO IDONEIDADE
- V DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VI MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria, 24 de novembro de 2025.

André Luiz Rokoski **Prefeito Municipal**



TERMO DE REFERÊNCIA N° 5533/2025 CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Realização de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas da área de Fonoaudiologia, para formação de cadastro de prestadores aptos a realizar atendimentos terapêuticos especializados no Centro de Atendimento em Saúde CAS Te Acolhe, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria/RS, com remuneração por hora técnica efetivamente prestada.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria/RS identificou a necessidade de assegurar a oferta contínua e regular de atendimentos especializados em Fonoaudiologia, diante do aumento da demanda terapêutica e da limitação da capacidade instalada na rede municipal.

O crescimento dos encaminhamentos de pacientes com Transtornos do Espectro Autista (TEA), distúrbios da comunicação e linguagem, bem como de outras condições que exigem acompanhamento fonoaudiológico, tem ampliado a procura por atendimentos especializados, tornando necessária a adoção de medidas que garantam o atendimento de forma oportuna, integral e contínua à população.

A implantação e manutenção de atendimentos regulares em Fonoaudiologia são fundamentais para reduzir o tempo de espera e assegurar a continuidade terapêutica, evitando retrocessos no desenvolvimento dos pacientes e sobrecarga das equipes municipais.

A adoção de nova estrutura de prestação dos serviços permitirá ampliar a cobertura, ajustar a oferta de horas técnicas à demanda real e assegurar a continuidade do cuidado mesmo em situações de afastamento ou variações sazonais.

A medida promove eficiência administrativa, economicidade e qualidade assistencial, assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde e a manutenção dos serviços especializados oferecidos à comunidade.

Sua implementação contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de atenção especializada, proporcionando atendimento humanizado e integral aos usuários.

3.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtd. Estimada	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Atendimento de Fonoaudiologia junto ao CAS – Prestação de serviços de Fonoaudiologia com	1.040.00	Horas	R\$ 150,00	R\$ 156.000,00
	formação específica em				



Estado do Rio Grande do Sul Municipio de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 vacaria.rs.gov.br

_			
	Transtorno do Espectro Autista		
	(TEA) - CAS Te Acolhe		
	Serviço técnico especializado em		
	terapias fonoaudiológicas		
	presenciais para pacientes com		
	TEA, distúrbios da linguagem,		
	comunicação, fala e deglutição.		
	Os atendimentos serão		
	realizados por profissionais		
	habilitados, conforme demanda		
	da Secretaria Municipal de		
	Saúde, nas dependências do		
	CAS Te Acolhe, com registro nos		
	sistemas oficiais do SUS e		
	remuneração por hora técnica		
	efetivamente prestada.		

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de saúde e terapias especializadas, voltados ao atendimento fonoaudiológico no âmbito da rede municipal.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° 5533/2025 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa a essa contratação é a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, por meio de credenciamento público de profissionais habilitados, com remuneração por hora técnica efetivamente prestada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

constante no Edital e da proposta vencedora.

- 6.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1° da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Os serviços objeto deste credenciamento abrangem atendimentos especializados de Fonoaudiologia junto ao Centro de Atendimento em Saúde CAS Te Acolhe, integrando as ações do Programa Estadual TEAcolhe e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- 6.5. A contratação exige profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando-se os seguintes requisitos:
- a) Requisitos técnicos e profissionais:
 - Formação superior completa em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
 - Comprovação de especialização, aperfeiçoamento ou formação complementar em Transtorno do Espectro Autista (TEA), linguagem, neurodesenvolvimento ou áreas correlatas, por meio de certificados com carga horária mínima de 100 horas ou titulação acadêmica específica;
 - Participação em reuniões técnicas, capacitações e discussões de casos promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando a equipe multiprofissional.

b) Requisitos funcionais e operacionais:

- Prestação dos serviços presencialmente nas dependências do CAS Te Acolhe ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Registro obrigatório de todos os atendimentos no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAi) e demais sistemas oficiais do SUS;
- Cumprimento da carga técnica conforme necessidade municipal, com remuneração calculada por hora efetivamente prestada, podendo variar de acordo com a demanda;
- Garantia de sigilo profissional, ética no atendimento e observância às normas sanitárias e técnicas vigentes.

c) Requisitos legais e administrativos:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação de alvará sanitário vigente, CNPJ regular (para pessoa jurídica) e inscrição atualizada no CNES, quando aplicável;
- Observância às normas do Conselho Federal e Regional de Fonoaudiologia e demais regulamentos de saúde pública.

d) Requisitos de sustentabilidade e boas práticas:

- Adoção de práticas que assegurem o uso racional de recursos, sustentabilidade social e fortalecimento da rede local de atenção básica e especializada:
- Incentivo à contratação de profissionais locais ou regionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e a continuidade do cuidado;
- Prioridade a metodologias humanizadas, com foco na inclusão social e na continuidade terapêutica dos usuários.

Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma presencial, com carga horária total estimada de 20 (vinte) horas semanais, a ser distribuída entre os profissionais credenciados conforme agendamento prévio realizado pela CONTRATANTE. Os dias e horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda assistencial e a organização dos serviços no CAS Te Acolhe. O início da execução dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada por meio eletrônico ou outro canal formal de comunicação previamente informado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

7.2.1. Os atendimentos serão realizados presencialmente nas dependências do Centro de Atendimento em Saúde – CAS, localizado na Rua Dr. Flores, nº 209, Centro, Vacaria/RS, ou em outro local que venha a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme reorganização de espaços e necessidades operacionais da rede.

7.3. HORÁRIO

7.3.1. Das 08h e 30 minutos às 11h e 30 minutos, parte da tarde das 14h às 17h.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. E permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?(x) Não.
- () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- (x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- (x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

CAPÍTULO IV - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Alisson Gasparini da Silva.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências





visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

- 14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n º 177/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 14.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado conforme abaixo:

ltem	Produto/Serviço	Quantidade Estimada Semanal (horas)	Quantidade Estimada Mensal (horas)	Quantidade Estimada Anual (horas)
1	Atendimento Fonoaudiologia junto ao CAS- Prestação de serviços de Fonoaudiologia com formação específica em Transtorno do Espectro Autista (TEA) — CAS TEAcolhe	20	86,67	1040

	PREÇO 1	PI	REÇO 2	PF	REÇO 3	PF	REÇO 4	PF	REÇO 5								
Valor Estimado da Hora			r Estimado a Hora		· Estimado a Hora		Estimado a Hora		Estimado a Hora		or Menor stimado	E	alor Total Estimado Semanal		'alor Total mado Mensal		/alor Total imado Anual
R\$	200,00	R\$	200,00	R\$	250,00	R\$	150,00	R\$	175,50	R\$	150,00	R\$	3.000,00	R\$	13.000,00	R\$	156.000,00

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 dias, após apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 16.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve prestação de serviços técnicos especializados de saúde com demanda variável e pagamento por hora efetivamente prestada, a contratação será realizada por meio de credenciamento público, conforme previsto na legislação vigente, permitindo a adesão simultânea de múltiplos prestadores habilitados, sem caráter competitivo.
- 16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

- 17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- 18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 AIESIAD	OS(S) DE CAPACIDA	ADE LECNICA	
(x) Sim () Não)		
18.2 VISTORIA			
(x) Não	() Sim	() Opcional	() Obrigatória.
18.3 DOCUME	NTO OFICIAL DO FA	BRICANTE	
(x) Não	() Sim		
18.4 AMOSTRA	4		

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

() Sim

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls.), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Servidor Cristiano Silva - 4892-5/1

(x) Não

Compras/Financeiro - Sec. Mun. de Saúde.

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza 339039500000	da	despesa:	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Fonte de Recurs	20: 1500		Pocursos não Vinculados do Impostos
Fonte de Recur	50. 1500		Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestor	a:		PREFEITURA MUNICIPAL
Despesa:		\neg	

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da





Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 28/10/2025
Responsável pela Elaboração



ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

Α	empresa,	inscrito	no	CNPJ		sob
n°	, com sede administrativa na R	ua			, n°_	,
Bairro_	, na cidade de		рс	or meio	do	seu
	entante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob n°					
a) Que	está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os re	equisitos de ha	abilitação;			
b) Que	e tomou conhecimento de todas as informações e das	condições lo	cais para	o cumprir	nento	das
obrigaç	ões objeto da licitação;					
c) Que	e cumpre as exigências de reserva de cargos para pes	ssoa com de	ficiência e	para real	oilitad	o da
Previdé	ència Social, previstas em lei e em outras normas específica	s;				
d) Que	suas propostas econômicas compreendem a integralidad	de dos custos	para atend	dimento de	os diı	eitos
trabalh	istas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhi	stas, nas norn	nas infraleg	ais, nas co	onver	ıções
coletiva	as de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vige	ntes na data d	e entrega d	las propos	tas;	
e) Que	atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituiç	ão da Repúbli	ca;			
f) Que	tomou conhecimento do local onde serão exercidos os servi	iços objeto de	ssa contrata	ação, e qu	e em	seus
custos	estão inclusos todas as despesas necessárias na execução	dos serviços;				
g) Que	não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contra	atar com o po	der público	o, em qual	lquer	suas
esferas	;					
h) Que	não possui em seu quadro societário servidor público da	ı ativa, empre	gado de er	mpresa pú	blica	e de
socieda	ade de economia mista.					
	Mu	inicípio d	de		de 2	2025



pagamento:



ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

	Termo de prestação			•	a le
O MUNICÍPIO DE sede administrativa na rua o n.°, neste ato re	, pessoa n.° presentado po (qualificar),	, inscrit r seu Prefe	o no CNP. eito Munic	J/MF so cipal, S	b r.
CREDENCIANTE, e(ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENC de Credenciamento, de conformidade com a Lo alterações, e mediante as seguintes cláusulas e	CIADO(A), têm ei nº 14.133, d	(qualificar), justo e acc	, inscrito i ordado es	no CNP te Term) O
CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto O presente termo tem por descre serão prestados pelo CREDENCIADO).					
CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo O prazo de vigência do credenciam sua assinatura, podendo ser prorrogado, por inte CREDENCIADO(A).	nento será de λ				

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do

- I O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicandose a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.
 - **I.1** Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.
- II- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 Município de Vacaria; 2 Número do edital (Chamamento Público XX/2025); 3 Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 A especificação do (s) item (s); 5 Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti lós via e-mail para o endereço eletrônico pagamentos@vacaria.rs.gov.br.





à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço", visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- **III** é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

- a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9°, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
 - V Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I - Para o Recebimento	e/ou fiscalização da	a prestação de	serviços, o	Município
designa o servidor	, que fará a fiscaliz	zação nos term	os da lei 14.	133/21.

- II A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da XXX e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.
- **III** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a XXX. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal Ol Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

- I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- **II** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- **III** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

igual teor e	•	tarem justos e	e acordad	dos, assinam o _l	oresente Te	ermo, em tr	ês vias de
				_, de		de	
			CREI	DENCIANTE			
			CREI	DENCIADO(A)			

Este	Termo	se	enc	ontra
examinado			por	esta
Assessoria	Jurídica	∄.		
_				
Em		·		
F	Assessoi	r Juridic	0	